



PREFEITURA DE
CRATEÚS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0002-60

Torna-se público que o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 21 de fevereiro de 2025

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOCAL, NAS UNIDADES DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DE
CRATEÚS



4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, nos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)
- 6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Tendo em vista o cenário nacional de inflação e, com o objetivo de afastar a possibilidade de contratação de propostas com valores inexequíveis, os autores das propostas que consignarem descontos superiores a 25% (vinte e cinco) em relação ao valor estimado, e sendo estes detentores das melhores propostas, deverão anexar em campo próprio do sistema, no prazo de 02h (duas horas), documentação complementar que comprove a exequibilidade do preço proposto, como: notas fiscais, planilha de custos, contratos ou outros documentos equivalentes que possam comprovar a exequibilidade do preço, conforme diligência feita pelo pregoeiro.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios de economia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

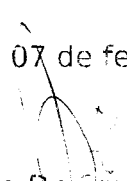
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Crateús/CE, 07 de fevereiro de 2025



Edygo De Sousa Carlos
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2025-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0002-60

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOCAL, NAS UNIDADES DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Aciclovir	20.000,00	Comprimido
aciclovir, dosagem: 200 mg			
2	Ácido Fólico	64.000,00	Comprimido
ácido fólico, aplicação: antianêmico, apresentação: comprimido, composição: ácido fólico, dosagem: 5			
3	Albendazol	10.000,00	Comprimido
albendazol, concentração: 400 mg, forma farmacêutica: comprimido mastigável			
4	Amoxicilina	6.000,00	Frasco 150 ML
amoxicilina, concentração: 50mg/ml, apresentação: pó para suspensão oral			
5	Amoxicilina	36.000,00	Cápsula
amoxicilina, concentração: 500mg			
6	Amoxicilina	20.000,00	Frasco 100 ML
amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral			
7	Amoxicilina	4.000,00	Comprimido
amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 500mg + 125mg			
8	Anlodipino besilato	160.000,00	Comprimido
anlodipino besilato, dosagem: 5 mg			
9	Azitromicina	36.000,00	Comprimido
azitromicina, dosagem: 500 mg			
10	Azitromicina	3.600,00	600 MILIGRAMA/GRAMA
azitromicina, dosagem: 40 mg/ml apresentação: suspensão oral			
11	Bimatoprost	80,00	Frasco 03 ML
bimatoprost, dosagem: 0,3 mg/ml, apresentação: solução oftálmica			
12	Brinzolamida	120,00	Frasco 05 ML
brinzolamida, concentração: 10 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oftálmica			
13	Beclometasona dipropionato	1.000,00	Frasco 200 DOSES
beclometasona dipropionato, apresentação: spray nasal, dosagem: 50mcg/dose, características adicionais: frasco doseador com aerogador nasal			
14	Beclometasona dipropionato	1.000,00	Frasco 200 DOSES
beclometasona dipropionato, concentração: 200 mcg/dose, forma farmacêutica: aerossol oral, característica adicional: frasco doseador c, bocal aerogador			
15	Benzilpenicilina	1.200,00	Frasco-ampola
benzilpenicilina, apresentação: benzatina, dosagem: 1.200.000ui, uso: injetável			
16	Budesonida	80,00	Frasco 120 DOSE(S)
budesonida, apresentação: aerossol nasal, concentração: 50mcg/dose, características adicionais: frasco com válvula dosificadora			
17	Cefalexina	1.200,00	Frasco 60 ML
cefalexina, dosagem: 50 mg/ml, forma farmacêutica: suspensão			
18	Cefalexina	20.000,00	Comprimido
cefalexina, dosagem: 500 mg			
19	Ciprofibrato	10.000,00	Comprimido
ciprofibrato, dosagem: 100 mg			
20	Ciprofloxacino cloridrato	40.000,00	Comprimido
ciprofloxacino cloridrato, dosagem: 500 mg			
21	CLARITROMICINA	1.200,00	Comprimido



claritromicina dosagem: 500mg apresentação: comprimido		
22 Dipirona sódica	80.000,00	Comprimido
dipirona sódica, dosagem: 500 mg		
23 Dipirona sódica	6.000,00	Frasco 10 ML
dipirona sódica, dosagem: 500 mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)		
24 Domperidona	1.200,00	Comprimido
domperidona, dosagem: 10 mg		
25 Dorzolamida cloridrato	120,00	Frasco 05 ML
dorzolamida cloridrato, dosagem: 2%, tipo medicamento: solução oftálmica		
26 Enalapril maleato	120.000,00	Comprimido
enalapril maleato, dosagem: 20 mg		
27 Espironolactona	24.000,00	Comprimido
espironolactona, dosagem: 25 mg		
28 Finasterida	12.000,00	Comprimido
finasterida, concentração: 5 mg		
29 Fluconazol	4.000,00	Cápsula
fluconazol, dosagem: 150 mg		
30 Gliclazida	36.000,00	Comprimido
gliclazida, concentração: 30 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada		
31 Gliclazida	60.000,00	Comprimido
gliclazida, concentração: 60 mg, forma farmacêutica: liberação prolongada		
32 Ibuprofeno	160.000,00	Comprimido
ibuprofeno, dosagem: 600 mg		
33 Levotiroxina sódica	36.000,00	Comprimido
levotiroxina sódica, dosagem: 25 mcg		
34 Loratadina	1.200,00	Frasco 100 ML
loratadina, concentração: 1mg/ml, tipo medicamento: xarope		
35 Loratadina	43.200,00	Comprimido
loratadina, dosagem: 10 mg		
36 Losartana potássica	180.000,00	Comprimido
losartana potássica, dosagem: 50 mg		
37 Metformina cloridrato	96.000,00	Comprimido
metformina cloridrato, dosagem: 500 mg		
38 Metildopa	1.000,00	Comprimido
metildopa, dosagem: 250 mg		
39 Nistatina	1.200,00	Frasco 50 ML
nistatina, dosagem: 100.000 ui/ml, apresentação: suspensão oral		
40 Nitrofurantoína	1,00	Comprimido
nitrofurantoína, dosagem: 100 mg		
41 Paracetamol	400,00	Comprimido
paracetamol, apresentação: associado com codeína, dosagem: 500mg + 30mg		
42 Paracetamol	40.000,00	Comprimido
paracetamol, dosagem comprimido: 500 mg		
43 Permetrina	1.200,00	Frasco 100 ML
permetrina, dosagem: 10 mg/ml, indicação: loção		
44 Prednisolona	4.800,00	Frasco 60 ML
prednisolona concentração: 3 mg/ml, forma farmaceutica: solução oral		
45 Prednisona	12.000,00	Comprimido
prednisona, dosagem: 5 mg		
46 Salbutamol	1.200,00	Frasco 200 DOSE(S)
salbutamol, dosagem: 100mcg,dose, forma farmacêutica: aerosol oral		
47 Sinvastatina	120.000,00	Comprimido
sinvastatina, dosagem: 20 mg		
48 Sulfametoxazol	600,00	Frasco 50 ML
sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica: suspensão oral		
49 Sulfametoxazol	6.000,00	Comprimido
sulfametoxazol, composição: associado à trimetoprima, concentração: 400mg + 80mg		
50 Sulfato ferroso	20.000,00	Comprimido
sulfato ferroso, dosagem ferro: 40mg de ferro ii		
51 Timolol	1.200,00	Frasco 05 ML
timolol, concentração: 0,5%, indicação: solução oftálmica		
52 Varfarina sódica	1.200,00	Comprimido
varfarina sódica, dosagem: 5 mg		



53	AMBROXOL	1.200,00	Frasco 120 ML
composição: sal cloridrato, concentração: 15mg/5ml, forma farmacêutica: xarope			
54	AMBROXOL	1.200,00	Frasco 120 ML
composição: sal cloridrato, concentração: 30 mg/5 ml, forma farmacêutica: xarope			
55	Bromoprida	6.000,00	Comprimido
bromoprida, dosagem: 10 mg			
56	Bromoprida	1.200,00	Frasco 20 ML
bromoprida, dosagem: 4 mg/ml, apresentação: gotas			
57	BUSCOPAN DRAGEA	6.000,00	Comprimido
antiespasmódico, 10 mg, 20 drágeas, uso oral. uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.			
58	BUSCOPAN	1.200,00	Frasco 20ML
buscopan gotas 10mg/ml			
59	CLEXANE	120,00	Caixa 10 UN
clexane 40mg, conteúdo: 10 seringas			
60	Dexclorfeniramina Maleato	1.200,00	Mililitro 120 ML
dexclorfeniramina maleato, composição: associada à betametasona, concentração: 2 mg/5ml + 0,25 mg/5ml, forma farmacêutica: solução oral			
61	DIPIRONA	40.000,00	Caixa 10 UN
dipirona, dosagem: 1g, apresentação: comprimido			
62	Dropropizina	1.200,00	Frasco 120 ML
dropropizina, dosagem: 3,0 mg/ml, apresentação: xarope			
63	Nimesulida	12.000,00	Comprimido
nimesulida, dosagem: 100 mg			
64	Nistatina	1.200,00	Bisnaga 60 G
nistatina, dosagem: 25.000 ui/g, apresentação: creme vaginal. com aplicadores.			
65	PROLOPA	3.600,00	Caixa
prolopa 200/50 mg com 30 comprimidos			
66	PROLOPA	6.000,00	Caixa
prolopa 100/25 mg com 30 comprimidos			
67	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G	1.200,00	Caixa
sulfato de neomicina + bacitracina zíncica pomada 5mg/g + 250ui/g. caixa contendo 1 bisnaga de 15g.			
68	CONDROFLEX	3.600,00	Caixa
sulfato de glicosamina 1,5g + sulfato de condroitina 1,2g. pó para solução oral.			
69	VENVANSE	400,00	Caixa
dimesilato de lisdexanfetamina 70mg com 28 cápsulas			
70	VENVANSE	400,00	Caixa
dimesilato de lisdexanfetamina 30mg com 28 cápsulas			
71	VENVANSE	400,00	Caixa
dimesilato de lisdexanfetamina com 28 cápsulas.			
72	Alprazolam	48.000,00	Comprimido
alprazolam, dosagem: 2 mg			
73	Carbamazepina	600,00	Frasco 100 ML
carbamazepina, dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral			
74	Carbonato De Lítio	7.200,00	Comprimido
carbonato de lítio, dosagem: 300			
75	Alprazolam	24.000,00	Comprimido
alprazolam, dosagem: 1 mg			
76	Citalopram	120.000,00	Comprimido
citalopram, dosagem: 20 mg			
77	Clonazepam	36.000,00	Comprimido
clonazepam, dosagem: 0,5 mg			
78	Clorpromazina	24.000,00	Comprimido
clorpromazina, dosagem: 25 mg			
79	HALDOL	24.000,00	Comprimido
haldol 1mg em comprimidos.			
80	Metilfenidato cloridrato	12.000,00	Comprimido
metilfenidato cloridrato, dosagem: 10 mg			
81	NEULEPTIL	400,00	Caixa
neuleptil 1% frasco 20ml. gotas.			
82	NEULEPTIL	400,00	Caixa
neuleptil 4% frasco 20ml. gotas.			
83	Paroxetina cloridrato	120.000,00	Comprimido



paroxetina cloridrato, dosagem: 20 mg		
84 Pregabalina	24.000,00	Comprimido
pregabalina, concentração: 75 mg		
85 Sertralina cloridrato	48.000,00	Comprimido
sertralina cloridrato, dosagem: 50mg		
86 Levomepromazina	400,00	Mililitro 20 ML
levomepromazina, dosagem: 40, apresentação: solução oral		
87 Fluoxetina	400,00	Mililitro 20 ML
fluoxetina, dosagem: 20, apresentação: solução oral, gotas		
88 OXCARBAZEPINA	600,00	Caixa
oxcarbazepina 2% dosagem: 20 mg/ml, apresentação: suspensão oral		

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Aciclovir	20000.0	Comprimido	R\$ 0,64	R\$ 12.800,00
Especificação: ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG					
2	Ácido Fólico	64000.0	Comprimido	R\$ 0,33	R\$ 21.120,00
Especificação: ÁCIDO FÓLICO, APLICAÇÃO: ANTIANÊMICO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5					
3	Albendazol	10000.0	Comprimido	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
Especificação: ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL					
4	Amoxicilina	6000.0	Frasco 150 ML	R\$ 17,57	R\$ 105.420,00
Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
5	Amoxicilina	36000.0	Cápsula	R\$ 0,63	R\$ 22.680,00
Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG					
6	Amoxicilina	20000.0	Frasco 100 ML	R\$ 40,00	R\$ 800.000,00
Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
7	Amoxicilina	4000.0	Comprimido	R\$ 4,37	R\$ 17.480,00
Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG					
8	Anlodipino besilato	160000.0	Comprimido	R\$ 0,13	R\$ 20.800,00
Especificação: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG					
9	Azitromicina	36000.0	Comprimido	R\$ 2,16	R\$ 77.760,00
Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG					
10	Azitromicina	3600.0	600 MILIGRAMA/GRAMA	R\$ 25,87	R\$ 93.132,00
Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
11	Bimatoprost	80.0	Frasco 03 ML	R\$ 42,00	R\$ 3.360,00
Especificação: BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
12	Brinzolamida	120.0	Frasco 05 ML	R\$ 109,81	R\$ 13.177,20
Especificação: BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA					
13	Beclometasona dipropionato	1000.0	Frasco 200 DOSES	R\$ 86,69	R\$ 86.690,00
Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL					
14	Beclometasona dipropionato	1000.0	Frasco 200 DOSES	R\$ 83,86	R\$ 83.860,00
Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C, BOCAL AEROGADOR					
15	Benzilpenicilina	1200.0	Frasco-ampola	R\$ 16,93	R\$ 20.316,00
Especificação: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL					
16	Budesonida	80.0	Frasco 120 DOSE(S)	R\$ 46,64	R\$ 3.731,20
Especificação: BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA					
17	Cefalexina	1200.0	Frasco 60 ML	R\$ 20,93	R\$ 25.116,00
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO					
18	Cefalexina	20000.0	Comprimido	R\$ 1,51	R\$ 30.200,00
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG					
19	Ciprofibrato	10000.0	Comprimido	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
Especificação: CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG					
20	Ciprofloxacino cloridrato	40000.0	Comprimido	R\$ 0,88	R\$ 35.200,00
Especificação: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					



21	CLARITROMICINA	1200.0	Comprimido	R\$ 5,39	R\$ 6.468,00
Especificação: CLARITROMICINA DOSAGEM: 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO					
22	Dipirona sódica	80000.0	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 28.800,00
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG					
23	Dipirona sódica	6000.0	Frasco 10 ML	R\$ 2,69	R\$ 16.140,00
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)					
24	Domperidona	1200.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 324,00
Especificação: DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG					
25	Dorzolamida cloridrato	120.0	Frasco 05 ML	R\$ 83,38	R\$ 10.005,60
Especificação: DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
26	Enalapril maleato	120000.0	Comprimido	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
Especificação: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG					
27	Espironolactona	24000.0	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
Especificação: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG					
28	Finasterida	12000.0	Comprimido	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
Especificação: FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG					
29	Fluconazol	4000.0	Cápsula	R\$ 1,04	R\$ 4.160,00
Especificação: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG					
30	Gliclazida	36000.0	Comprimido	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
Especificação: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
31	Gliclazida	60000.0	Comprimido	R\$ 1,10	R\$ 66.000,00
Especificação: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
32	Ibuprofeno	160000.0	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 57.600,00
Especificação: IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG					
33	Levotiroxina sódica	36000.0	Comprimido	R\$ 0,50	R\$ 18.000,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG					
34	Loratadina	1200.0	Frasco 100 ML	R\$ 11,49	R\$ 13.788,00
Especificação: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE					
35	Loratadina	43200.0	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 7.776,00
Especificação: LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG					
36	Losartana potássica	180000.0	Comprimido	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG					
37	Metformina cloridrato	96000.0	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 22.080,00
Especificação: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					
38	Metildopa	1000.0	Comprimido	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
Especificação: METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG					
39	Nistatina	1200.0	Frasco 50 ML	R\$ 12,56	R\$ 15.072,00
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
40	Nitrofurantoína	1.0	Comprimido	R\$ 0,51	R\$ 0,51
Especificação: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG					
41	Paracetamol	400.0	Comprimido	R\$ 1,05	R\$ 420,00
Especificação: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG					
42	Paracetamol	40000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
Especificação: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG					
43	Permetrina	1200.0	Frasco 100 ML	R\$ 10,86	R\$ 13.032,00
Especificação: PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO					
44	Prednisolona	4800.0	Frasco 60 ML	R\$ 12,95	R\$ 62.160,00
Especificação: PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL					
45	Prednisona	12000.0	Comprimido	R\$ 0,27	R\$ 3.240,00
Especificação: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG					
46	Salbutamol	1200.0	Frasco 200 DOSE(S)	R\$ 26,26	R\$ 31.512,00
Especificação: SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL					
47	Sinvastatina	120000.0	Comprimido	R\$ 0,18	R\$ 21.600,00
Especificação: SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG					
48	Sulfametoxazol	600.0	Frasco 50 ML	R\$ 11,04	R\$ 6.624,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
49	Sulfametoxazol	6000.0	Comprimido	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG					
50	Sulfato ferroso	20000.0	Comprimido	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
Especificação: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II					
51	Timolol	1200.0	Frasco 05 ML	R\$ 5,88	R\$ 7.056,00
Especificação: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					



52	Varfarina sódica	1200.0	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 312,00
Especificação: VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG					
53	AMBROXOL	1200.0	Frasco 120 ML	R\$ 9,53	R\$ 11.436,00
Especificação: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 15MG/5ML, Forma Farmacêutica: Xarope					
54	AMBROXOL	1200.0	Frasco 120 ML	R\$ 9,95	R\$ 11.940,00
Especificação: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 30 MG/5 ML, Forma Farmacêutica: Xarope					
55	Bromoprida	6000.0	Comprimido	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
Especificação: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG					
56	Bromoprida	1200.0	Frasco 20 ML	R\$ 4,88	R\$ 5.856,00
Especificação: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS					
57	BUSCOPAN DRAGEA	6000.0	Comprimido	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00
Especificação: Antiespasmódico, 10 MG, 20 drágeas, Uso oral. Uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.					
58	BUSCOPAN	1200.0	Frasco 20ML	R\$ 12,14	R\$ 14.568,00
Especificação: BUSCOPAN GOTAS 10MG/ML					
59	CLEXANE	120.0	Caixa 10 UN	R\$ 882,74	R\$ 105.928,80
Especificação: CLEXANE 40MG, Conteúdo: 10 seringas					
60	Dexclorfeniramina Maleato	1200.0	Mililitro 120 ML	R\$ 10,49	R\$ 12.588,00
Especificação: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/5ML + 0,25 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL					
61	DIPIRONA	40000.0	Caixa 10 UN	R\$ 9,13	R\$ 365.200,00
Especificação: DIPIRONA, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO					
62	Dropropizina	1200.0	Frasco 120 ML	R\$ 11,56	R\$ 13.872,00
Especificação: DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE					
63	Nimesulida	12000.0	Comprimido	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
Especificação: NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG					
64	Nistatina	1200.0	Bisnaga 60 G	R\$ 18,49	R\$ 22.188,00
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADORES.					
65	PROLOPA	3600.0	Caixa	R\$ 131,25	R\$ 472.500,00
Especificação: PROLOPA 200/50 MG COM 30 COMPRIMIDOS					
66	PROLOPA	6000.0	Caixa	R\$ 65,65	R\$ 393.900,00
Especificação: PROLOPA 100/25 MG COM 30 COMPRIMIDOS					
67	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G	1200.0	Caixa	R\$ 4,94	R\$ 5.928,00
Especificação: SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G. CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE 15G.					

Valor total do lote R\$ 3.456.927,31 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos)

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
68	CONDROFLEX	3600.0	Caixa	R\$ 161,59	R\$ 581.724,00
Especificação: SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.					
69	VENVANSE	400.0	Caixa	R\$ 381,57	R\$ 152.628,00
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COM 28 CÁPSULAS					
70	VENVANSE	400.0	Caixa	R\$ 290,23	R\$ 116.092,00
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COM 28 CÁPSULAS					
71	VENVANSE	400.0	Caixa	R\$ 384,90	R\$ 153.960,00
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA COM 28 CÁPSULAS.					
72	Alprazolam	48000.0	Comprimido	R\$ 0,39	R\$ 18.720,00
Especificação: ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG					
73	Carbamazepina	600.0	Frasco 100 ML	R\$ 31,16	R\$ 18.696,00
Especificação: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
74	Carbonato De Lítio	7200.0	Comprimido	R\$ 0,65	R\$ 4.680,00
Especificação: CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300					
75	Alprazolam	24000.0	Comprimido	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
Especificação: ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG					
76	Citalopram	120000.0	Comprimido	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
Especificação: CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG					
77	Clonazepam	36000.0	Comprimido	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00



Especificação: CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG					
78	Clorpromazina	24000.0	Comprimido	R\$ 2,54	R\$ 60.960,00
Especificação: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG					
79	HALDOL	24000.0	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
Especificação: HALDOL 1MG EM COMPRIMIDOS.					
80	Metilfenidato cloridrato	12000.0	Comprimido	R\$ 1,34	R\$ 16.080,00
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG					
81	NEULEPTIL	400.0	Caixa	R\$ 14,97	R\$ 5.988,00
Especificação: NEULEPTIL 1% FRASCO 20ML. GOTAS.					
82	NEULEPTIL	400.0	Caixa	R\$ 29,03	R\$ 11.612,00
Especificação: NEULEPTIL 4% FRASCO 20ML. GOTAS.					
83	Paroxetina cloridrato	120000.0	Comprimido	R\$ 0,42	R\$ 50.400,00
Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG					
84	Pregabalina	24000.0	Comprimido	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00
Especificação: PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG					
85	Sertralina cloridrato	48000.0	Comprimido	R\$ 0,37	R\$ 17.760,00
Especificação: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG					
86	Levomepromazina	400.0	Mililitro 20 ML	R\$ 20,86	R\$ 8.344,00
Especificação: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
87	Fluoxetina	400.0	Mililitro 20 ML	R\$ 71,40	R\$ 28.560,00
Especificação: FLUOXETINA, DOSAGEM: 20, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS					
88	OXCARBAZEPINA	600.0	Caixa	R\$ 75,87	R\$ 45.522,00
Especificação: OXCARBAZEPINA 2% DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
Valor total do lote R\$ 1.364.686,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais)					
Valor total R\$ 4.821.613,31 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos)					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.821.613,31 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Gomes Coutinho, 630, São Vicente – Crateús/CE, Gentil Barreiras.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação Jurídica

- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.11. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente, e CPF do representante legal da licitante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira



8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021); Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.19.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.24. Os Micro Empreendedores Individuais – MEIS, deverão apresentar o DANSIMEI dos dois últimos exercícios sociais.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O licitante poderá disponibilizar, FACULTATIVAMENTE, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, nota(s) fiscal (ais), dentre outros documentos que poderão ser solicitados pelo pregoeiro mediante diligência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e



III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Crateús/CE, 07 de fevereiro de 2025.

Waldyr Rilney Lima Carvalho
RESPONSÁVEL

Edypo De Sousa Carlos
ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920250123000260

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação para a futura e eventual aquisição de medicamentos para as unidades de dispensação da Secretaria de Saúde de Crateús-CE baseia-se na missão de garantir o direito constitucional à saúde dos cidadãos, conforme estabelece o Sistema Único de Saúde (SUS). Os medicamentos são essenciais para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população local, especialmente para o tratamento seguro e eficaz de diversas condições médicas.

O fornecimento contínuo e adequado de medicamentos é necessário para atender a padrões de saúde variáveis e crescentes, determinados por tendências demográficas e epidemiológicas. Além disso, é essencial cumprir com protocolos terapêuticos estabelecidos e diretrizes nacionais que asseguram tratamentos padronizados e de qualidade para a população.

Portanto, a contratação visa a assegurar um estoque regulador de medicamentos que permita resposta rápida às emergências de saúde e ao incremento inesperado de demandas, garantindo, assim, a efetividade da assistência farmacêutica no município de Crateús-CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Waldyr Rilney Lima Carvalho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação visa fundamentar a escolha da melhor solução para a aquisição de medicamentos, garantindo critérios e práticas de sustentabilidade, observando as regulamentações específicas, assim como padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o atendimento das necessidades do Sistema Único de Saúde em Crateús-CE.

Requisitos Gerais:

- Os medicamentos devem estar registrados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Devem atender aos protocolos de qualidade e segurança estabelecidos pelas



PREFEITURA DE
CRATEÚS



entidades regulatórias competentes.

- Deve-se garantir a eficácia e segurança do medicamento adquirido, conforme especificações técnicas aprovadas.

Requisitos Legais:

- Conformidade com a legislação vigente sobre aquisição e distribuição de medicamentos pelo SUS.
- Atendimento às normas de boas práticas de fabricação estabelecidas pela ANVISA.
- Respeito às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para o fornecimento de medicamentos no SUS.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para os medicamentos.
- Adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental durante o transporte e armazenamento.
- Parecer técnico que assegure a logística reversa de embalagens e produtos não utilizados quando aplicável.

Requisitos da Contratação:

- Garantia de entrega dos medicamentos com prazo de validade adequado ao uso.
- Logística de distribuição que assegure o suprimento contínuo e tempestivo nas unidades de saúde.
- Armazenamento em condições que preservem a qualidade e eficácia dos medicamentos.
- Transporte seguro e adequado, respeitando as condições de conservação específicas de cada medicamento.

Os requisitos necessários à contratação estão orientados ao pleno atendimento das necessidades de saúde pública locais, garantindo a eficácia, segurança e economicidade, respeitando diretrizes legais e sustentáveis. A especificação destes requisitos considera somente o que é essencial ao atendimento dos objetivos do sistema de saúde, evitando restringir a competitividade da licitação.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a futura e eventual aquisição de medicamentos para as unidades de dispensação ligadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE envolve a análise de diferentes formas de contratação disponíveis no mercado. As principais soluções observadas incluem:

- Contratação Direta com o Fornecedor: Ideal para negociações rápidas e quando há necessidade urgente de determinados medicamentos. Permite flexibilidade nas negociações de preços e prazos de entrega.
- Contratação através de Pregão Eletrônico: Trata-se de um processo licitatório ágil, que possibilita maior transparência e competitividade na aquisição de medicamentos, além de potencial redução de custos devido à competição entre



PREFEITURA DE
CRATEÚS



fornecedores.

- **Contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP):** Oferece a vantagem de registrar preços e condições de fornecimento para aquisições futuras, garantindo economia processual e financeira, além de facilitar o planejamento e a gestão de estoques.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem consórcios públicos para aquisição conjunta, o que pode proporcionar economia de escala e melhores condições comerciais.

Após a análise dessas soluções, a contratação através de Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços se mostra mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Crateús, considerando os seguintes fatores:

- **Transparência e Competitividade:** O pregão eletrônico promove ampla participação de fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para a administração pública.
- **Flexibilidade e Planejamento:** O SRP permite que a administração adquira medicamentos conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoque e desperdícios, além de garantir melhores condições de preço e prazo.
- **Eficiência na Gestão de Compras:** Reduz a necessidade de constantes processos licitatórios, permitindo um enfoque mais estratégico na gestão de recursos e suprimentos.
- **Economicidade:** A concorrência no pregão eletrônico e os registros de preços permitem que a administração obtenha o melhor custo-benefício na aquisição de medicamentos.

5. Descrição da solução como um todo

A presente seção descreve a solução integrada para a futura e eventual aquisição de medicamentos, visando atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas unidades de dispensação de medicamentos ligadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE. A solução proposta busca garantir o fornecimento contínuo e adequado de medicamentos essenciais, seguindo rigidamente as normas e diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e os protocolos terapêuticos do Ministério da Saúde.

- A solução inclui a aquisição de medicamentos que atendam às mais altas especificações técnicas de eficácia, qualidade, segurança e validade conforme exigido pelas normas sanitárias brasileiras.
- A armazenagem dos produtos será feita em condições controladas de temperatura, umidade e luminosidade, preservando a integridade e a eficácia dos medicamentos até sua utilização final.
- O transporte dos medicamentos será realizado em veículos adequados, que garantam a manutenção do ambiente controlado desde o ponto de origem até a entrega efetiva nas unidades de saúde.
- O processo de distribuição será planejado de forma que minimize riscos de perda de validade e assegure que cada unidade de saúde receba os medicamentos de acordo com suas necessidades específicas e em tempo hábil.
- Os produtos serão adquiridos mediante um sistema de registro de preços, permitindo flexibilidade e atualização conforme as oscilações do mercado.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



Baseando-se em levantamento detalhado do mercado e nas práticas de gestão pública eficientes, comprova-se que a solução proposta é a mais adequada. Ela proporciona uma resposta eficaz à demanda por medicamentos, mantendo um padrão elevado de atendimento às necessidades locais do SUS. Esta abordagem reafirma o compromisso com a economicidade, a segurança do paciente e o interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Aciclovir Especificação: ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	20.000,000	Comprimido
2	Ácido Fólico Especificação: ÁCIDO FÓLICO, APLICAÇÃO: ANTIANÊMICO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5	64.000,000	Comprimido
3	Albendazol Especificação: ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	10.000,000	Comprimido
4	Amoxicilina Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	6.000,000	Frasco 150 ML
5	Amoxicilina Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG	36.000,000	Cápsula
6	Amoxicilina Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	20.000,000	Frasco 100 ML
7	Amoxicilina Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	4.000,000	Comprimido
8	Anlodipino besilato Especificação: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG	160.000,000	Comprimido
9	Azitromicina Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG	36.000,000	Comprimido
10	Azitromicina Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	3.600,000	600 MILIGRAMA/GRAMA
11	Bimatoprost Especificação: BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	80,000	Frasco 03 ML
12	Brinzolamida Especificação: BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA	120,000	Frasco 05 ML
13	Beclometasona dipropionato Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG,DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL	1.000,000	Frasco 200 DOSES
14	Beclometasona dipropionato Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C, BOCAL AEROGADOR	1.000,000	Frasco 200 DOSES



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	Benzilpenicilina	1.200,000	Frasco-ampola
Especificação: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL			
16	Budesonida	80,000	Frasco 120 DOSE(S)
Especificação: BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA			
17	Cefalexina	1.200,000	Frasco 60 ML
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO			
18	Cefalexina	20.000,000	Comprimido
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG			
19	Ciprofibrato	10.000,000	Comprimido
Especificação: CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG			
20	Ciprofloxacino cloridrato	40.000,000	Comprimido
Especificação: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG			
21	CLARITROMICINA	1.200,000	Comprimido
Especificação: CLARITROMICINA DOSAGEM: 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO			
22	Dipirona sódica	80.000,000	Comprimido
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG			
23	Dipirona sódica	6.000,000	Frasco 10 ML
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)			
24	Domperidona	1.200,000	Comprimido
Especificação: DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG			
25	Dorzolamida cloridrato	120,000	Frasco 05 ML
Especificação: DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
26	Enalapril maleato	120.000,000	Comprimido
Especificação: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG			
27	Espironolactona	24.000,000	Comprimido
Especificação: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG			
28	Finasterida	12.000,000	Comprimido
Especificação: FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG			
29	Fluconazol	4.000,000	Cápsula
Especificação: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG			
30	Gliclazida	36.000,000	Comprimido
Especificação: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
31	Gliclazida	60.000,000	Comprimido
Especificação: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA			
32	Ibuprofeno	160.000,000	Comprimido
Especificação: IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG			
33	Levotiroxina sódica	36.000,000	Comprimido
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG			
34	Loratadina	1.200,000	Frasco 100 ML



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE			
35	Loratadina	43.200,000	Comprimido
Especificação: LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG			
36	Losartana potássica	180.000,000	Comprimido
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG			
37	Metformina cloridrato	96.000,000	Comprimido
Especificação: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG			
38	Metildopa	1.000,000	Comprimido
Especificação: METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG			
39	Nistatina	1.200,000	Frasco 50 ML
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			
40	Nitrofurantoína	1,000	Comprimido
Especificação: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG			
41	Paracetamol	400,000	Comprimido
Especificação: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG			
42	Paracetamol	40.000,000	Comprimido
Especificação: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG			
43	Permetrina	1.200,000	Frasco 100 ML
Especificação: PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO			
44	Prednisolona	4.800,000	Frasco 60 ML
Especificação: PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL			
45	Prednisona	12.000,000	Comprimido
Especificação: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG			
46	Salbutamol	1.200,000	Frasco 200 DOSE(S)
Especificação: SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL			
47	Sinvastatina	120.000,000	Comprimido
Especificação: SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG			
48	Sulfametoxazol	600,000	Frasco 50 ML
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL			
49	Sulfametoxazol	6.000,000	Comprimido
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG			
50	Sulfato ferroso	20.000,000	Comprimido
Especificação: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II			
51	Timolol	1.200,000	Frasco 05 ML
Especificação: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA			
52	Varfarina sódica	1.200,000	Comprimido
Especificação: VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG			
53	AMBROXOL	1.200,000	Frasco 120 ML
Especificação: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 15MG/5ML, Forma Farmacêutica: Xarope			



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
54	AMBROXOL	1.200,000	Frasco 120 ML
Especificação: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 30 MG/5 ML, Forma Farmacêutica: Xarope			
55	Bromoprida	6.000,000	Comprimido
Especificação: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG			
56	Bromoprida	1.200,000	Frasco 20 ML
Especificação: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS			
57	BUSCOPAN DRAGEA	6.000,000	Comprimido
Especificação: Antiespasmódico, 10 MG, 20 drágeas, Uso oral. Uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.			
58	BUSCOPAN	1.200,000	Frasco 20ML
Especificação: BUSCOPAN GOTAS 10MG/ML			
59	CLEXANE	120,000	Caixa 10 UN
Especificação: CLEXANE 40MG, Conteúdo: 10 seringas			
60	Dexclorfeniramina Maleato	1.200,000	Millilitro 120 ML
Especificação: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/5ML + 0,25 MG/5ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL			
61	DIPIRONA	40.000,000	Caixa 10 UN
Especificação: DIPIRONA, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO			
62	Dropropizina	1.200,000	Frasco 120 ML
Especificação: DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE			
63	Nimesulida	12.000,000	Comprimido
Especificação: NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG			
64	Nistatina	1.200,000	Bisnaga 60 G
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADORES.			
65	PROLOPA	3.600,000	Caixa
Especificação: PROLOPA 200/50 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
66	PROLOPA	6.000,000	Caixa
Especificação: PROLOPA 100/25 MG COM 30 COMPRIMIDOS			
67	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G	1.200,000	Caixa
Especificação: SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G. CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE 15G.			
68	CONDROFLEX	3.600,000	Caixa
Especificação: SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL.			
69	VENVANSE	400,000	Caixa
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COM 28 CÁPSULAS			
70	VENVANSE	400,000	Caixa
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COM 28 CÁPSULAS			
71	VENVANSE	400,000	Caixa
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA COM 28 CÁPSULAS.			
72	Alprazolam	48.000,000	Comprimido
Especificação: ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG			



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
73	Carbamazepina	600,000	Frasco 100 ML
Especificação: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			
74	Carbonato De Lítio	7.200,000	Comprimido
Especificação: CARBONATO DE LÍLIO, DOSAGEM: 300			
75	Alprazolam	24.000,000	Comprimido
Especificação: ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG			
76	Citalopram	120.000,000	Comprimido
Especificação: CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG			
77	Clonazepam	36.000,000	Comprimido
Especificação: CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG			
78	Clorpromazina	24.000,000	Comprimido
Especificação: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG			
79	HALDOL	24.000,000	Comprimido
Especificação: HALDOL 1MG EM COMPRIMIDOS.			
80	Metilfenidato cloridrato	12.000,000	Comprimido
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG			
81	NEULEPTIL	400,000	Caixa
Especificação: NEULEPTIL 1% FRASCO 20ML. GOTAS.			
82	NEULEPTIL	400,000	Caixa
Especificação: NEULEPTIL 4% FRASCO 20ML. GOTAS.			
83	Paroxetina cloridrato	120.000,000	Comprimido
Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG			
84	Pregabalina	24.000,000	Comprimido
Especificação: PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG			
85	Sertralina cloridrato	48.000,000	Comprimido
Especificação: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG			
86	Levomepromazina	400,000	Mililitro 20 ML
Especificação: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL			
87	Fluoxetina	400,000	Mililitro 20 ML
Especificação: FLUOXETINA, DOSAGEM: 20, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS			
88	OXCARBAZEPINA	600,000	Caixa
Especificação: OXCARBAZEPINA 2% DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Aciclovir	20.000,000	Comprimido	0,64	12.800,00
Especificação: ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG					
2	Ácido Fólico	64.000,000	Comprimido	0,33	21.120,00



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ÁCIDO FÓLICO, APLICAÇÃO: ANTIANÊMICO, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM: 5					
3	Albendazol	10.000,000	Comprimido	2,35	23.500,00
Especificação: ALBENDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 400 MG, FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL					
4	Amoxicilina	6.000,000	Frasco 150 ML	17,57	105.420,00
Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 50MG,ML, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
5	Amoxicilina	36.000,000	Cápsula	0,63	22.680,00
Especificação: AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 500MG					
6	Amoxicilina	20.000,000	Frasco 100 ML	40,00	800.000,00
Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
7	Amoxicilina	4.000,000	Comprimido	4,37	17.480,00
Especificação: AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG					
8	Anlodipino besilato	160.000,000	Comprimido	0,13	20.800,00
Especificação: ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM: 5 MG					
9	Azitromicina	36.000,000	Comprimido	2,16	77.760,00
Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG					
10	Azitromicina	3.600,000	600 MILIGRAMA/GRAMA	25,87	93.132,00
Especificação: AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
11	Bimatoprost	80,000	Frasco 03 ML	42,00	3.360,00
Especificação: BIMATOPROSTA, DOSAGEM: 0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
12	Brinzolamida	120,000	Frasco 05 ML	109,81	13.177,20
Especificação: BRINZOLAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO OFTÁLMICA					
13	Beclometasona dipropionato	1.000,000	Frasco 200 DOSES	86,69	86.690,00
Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: SPRAY NASAL, DOSAGEM: 50MCG,DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL					
14	Beclometasona dipropionato	1.000,000	Frasco 200 DOSES	83,86	83.860,00
Especificação: BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA: AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FRASCO DOSEADOR C, BOCAL AEROGADOR					
15	Benzilpenicilina	1.200,000	Frasco-ampola	16,93	20.316,00
Especificação: BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL					
16	Budesonida	80,000	Frasco 120 DOSE(S)	46,64	3.731,20
Especificação: BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 50MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA					
17	Cefalexina	1.200,000	Frasco 60 ML	20,93	25.116,00
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO					
18	Cefalexina	20.000,000	Comprimido	1,51	30.200,00
Especificação: CEFALEXINA, DOSAGEM: 500 MG					
19	Ciprofibrato	10.000,000	Comprimido	0,64	6.400,00
Especificação: CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100 MG					
20	Ciprofloxacino cloridrato	40.000,000	Comprimido	0,88	35.200,00



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					
21	CLARITROMICINA	1.200,000	Comprimido	5,39	6.468,00
Especificação: CLARITROMICINA DOSAGEM: 500MG APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO					
22	Dipirona sódica	80.000,000	Comprimido	0,36	28.800,00
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG					
23	Dipirona sódica	6.000,000	Frasco 10 ML	2,69	16.140,00
Especificação: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)					
24	Domperidona	1.200,000	Comprimido	0,27	324,00
Especificação: DOMPERIDONA, DOSAGEM: 10 MG					
25	Dorzolamida cloridrato	120,000	Frasco 05 ML	83,38	10.005,60
Especificação: DORZOLAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
26	Enalapril maleato	120.000,000	Comprimido	0,17	20.400,00
Especificação: ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20 MG					
27	Espironolactona	24.000,000	Comprimido	0,45	10.800,00
Especificação: ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25 MG					
28	Finasterida	12.000,000	Comprimido	0,71	8.520,00
Especificação: FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG					
29	Fluconazol	4.000,000	Cápsula	1,04	4.160,00
Especificação: FLUCONAZOL, DOSAGEM: 150 MG					
30	Gliclazida	36.000,000	Comprimido	0,49	17.640,00
Especificação: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
31	Gliclazida	60.000,000	Comprimido	1,10	66.000,00
Especificação: GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA					
32	Ibuprofeno	160.000,000	Comprimido	0,36	57.600,00
Especificação: IBUPROFENO, DOSAGEM: 600 MG					
33	Levotiroxina sódica	36.000,000	Comprimido	0,50	18.000,00
Especificação: LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25 MCG					
34	Loratadina	1.200,000	Frasco 100 ML	11,49	13.788,00
Especificação: LORATADINA, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: XAROPE					
35	Loratadina	43.200,000	Comprimido	0,18	7.776,00
Especificação: LORATADINA, DOSAGEM: 10 MG					
36	Losartana potássica	180.000,000	Comprimido	0,11	19.800,00
Especificação: LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50 MG					
37	Metformina cloridrato	96.000,000	Comprimido	0,23	22.080,00
Especificação: METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG					
38	Metildopa	1.000,000	Comprimido	1,55	1.550,00
Especificação: METILDOPA, DOSAGEM: 250 MG					
39	Nistatina	1.200,000	Frasco 50 ML	12,56	15.072,00
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
40	Nitrofurantoina	1,000	Comprimido	0,51	0,51
Especificação: NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM: 100 MG					
41	Paracetamol	400,000	Comprimido	1,05	420,00
Especificação: PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM: 500MG + 30MG					
42	Paracetamol	40.000,000	Comprimido	0,27	10.800,00
Especificação: PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO: 500 MG					
43	Permetrina	1.200,000	Frasco 100 ML	10,86	13.032,00
Especificação: PERMETRINA, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: LOÇÃO					
44	Prednisolona	4.800,000	Frasco 60 ML	12,95	62.160,00
Especificação: PREDNISOLONA CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL					
45	Prednisona	12.000,000	Comprimido	0,27	3.240,00
Especificação: PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG					
46	Salbutamol	1.200,000	Frasco 200 DOSE(S)	26,26	31.512,00
Especificação: SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG,DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL					
47	Sinvastatina	120.000,000	Comprimido	0,18	21.600,00
Especificação: SINVASTATINA, DOSAGEM: 20 MG					
48	Sulfametoxazol	600,000	Frasco 50 ML	11,04	6.624,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL					
49	Sulfametoxazol	6.000,000	Comprimido	0,36	2.160,00
Especificação: SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG					
50	Sulfato ferroso	20.000,000	Comprimido	0,23	4.600,00
Especificação: SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II					
51	Timolol	1.200,000	Frasco 05 ML	5,88	7.056,00
Especificação: TIMOLOL, CONCENTRAÇÃO: 0,5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
52	Varfarina sódica	1.200,000	Comprimido	0,26	312,00
Especificação: VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM: 5 MG					
53	AMBROXOL	1.200,000	Frasco 120 ML	9,53	11.436,00
Especificação: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 15MG/5ML, Forma Farmacêutica: Xarope					
54	AMBROXOL	1.200,000	Frasco 120 ML	9,95	11.940,00
Especificação: Composição: Sal Cloridrato, Concentração: 30 MG/5 ML, Forma Farmacêutica: Xarope					
55	Bromoprida	6.000,000	Comprimido	0,52	3.120,00
Especificação: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 10 MG					
56	Bromoprida	1.200,000	Frasco 20 ML	4,88	5.856,00
Especificação: BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: GOTAS					
57	BUSCOPAN DRAGEA	6.000,000	Comprimido	0,64	3.840,00
Especificação: Antiespasmódico, 10 MG, 20 drágeas, Uso oral. Uso adulto e pediátrico acima de 6 anos.					
58	BUSCOPAN	1.200,000	Frasco 20ML	12,14	14.568,00
Especificação: BUSCOPAN GOTAS 10MG/ML					
59	CLEXANE	120,000	Caixa 10 UN	882,74	105.928,80



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: CLEXANE 40MG, Conteúdo: 10 seringas					
60	Dexclorfeniramina Maleato	1.200,000	Mililitro 120 ML	10,49	12.588,00
Especificação: DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À BETAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/5ML + 0,25 MG/5ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL					
61	DIPIRONA	40.000,000	Caixa 10 UN	9,13	365.200,00
Especificação: DIPIRONA, DOSAGEM: 1G, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO					
62	Dropropizina	1.200,000	Frasco 120 ML	11,56	13.872,00
Especificação: DROPROPIZINA, DOSAGEM: 3,0 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE					
63	Nimesulida	12.000,000	Comprimido	0,24	2.880,00
Especificação: NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG					
64	Nistatina	1.200,000	Bisnaga 60 G	18,49	22.188,00
Especificação: NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL COM APLICADORES.					
65	PROLOPA	3.600,000	Caixa	131,25	472.500,00
Especificação: PROLOPA 200/50 MG COM 30 COMPRIMIDOS					
66	PROLOPA	6.000,000	Caixa	65,65	393.900,00
Especificação: PROLOPA 100/25 MG COM 30 COMPRIMIDOS					
67	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G	1.200,000	Caixa	4,94	5.928,00
Especificação: SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA POMADA 5MG/G + 250UI/G. CAIXA CONTENDO 1 BISNAGA DE 15G.					
68	CONDROFLEX	3.600,000	Caixa	161,59	581.724,00
Especificação: SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G + SULFATO DE CONDOITINA 1,2G. PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL					
69	VENVANSE	400,000	Caixa	381,57	152.628,00
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COM 28 CÁPSULAS					
70	VENVANSE	400,000	Caixa	290,23	116.092,00
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COM 28 CÁPSULAS					
71	VENVANSE	400,000	Caixa	384,90	153.960,00
Especificação: DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA COM 28 CÁPSULAS.					
72	Alprazolam	48.000,000	Comprimido	0,39	18.720,00
Especificação: ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 2 MG					
73	Carbamazepina	600,000	Frasco 100 ML	31,16	18.696,00
Especificação: CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					
74	Carbonato De Lítio	7.200,000	Comprimido	0,65	4.680,00
Especificação: CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300					
75	Alprazolam	24.000,000	Comprimido	0,26	6.240,00
Especificação: ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG					
76	Citalopram	120.000,000	Comprimido	0,31	37.200,00
Especificação: CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG					
77	Clonazepam	36.000,000	Comprimido	0,22	7.920,00
Especificação: CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG					



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
78	Clorpromazina	24.000,000	Comprimido	2,54	60.960,00
Especificação: CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG					
79	HALDOL	24.000,000	Comprimido	0,45	10.800,00
Especificação: HALDOL 1MG EM COMPRIMIDOS.					
80	Metilfenidato cloridrato	12.000,000	Comprimido	1,34	16.080,00
Especificação: METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10 MG					
81	NEULEPTIL	400,000	Caixa	14,97	5.988,00
Especificação: NEULEPTIL 1% FRASCO 20ML. GOTAS.					
82	NEULEPTIL	400,000	Caixa	29,03	11.612,00
Especificação: NEULEPTIL 4% FRASCO 20ML. GOTAS.					
83	Paroxetina cloridrato	120.000,000	Comprimido	0,42	50.400,00
Especificação: PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG					
84	Pregabalina	24.000,000	Comprimido	0,45	10.800,00
Especificação: PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG					
85	Sertralina cloridrato	48.000,000	Comprimido	0,37	17.760,00
Especificação: SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG					
86	Levomepromazina	400,000	Mililitro 20 ML	20,86	8.344,00
Especificação: LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL					
87	Fluoxetina	400,000	Mililitro 20 ML	71,40	28.560,00
Especificação: FLUOXETINA, DOSAGEM: 20, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS					
88	OXCARBAZEPINA	600,000	Caixa	75,87	45.522,00
Especificação: OXCARBAZEPINA 2% DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 4.821.613,31 (quatro milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e treze reais e trinta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Neste processo de aquisição de medicamentos para as unidades de dispensação ligadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE, optou-se pelo parcelamento do objeto licitado, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. As justificativas para esta decisão incluem os seguintes pontos:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Os medicamentos a serem adquiridos são tecnicamente divisíveis por natureza, não acarretando prejuízos à funcionalidade ou aos resultados desejados pela administração ao serem parcelados.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

A divisão dos lotes de medicamentos permite a otimização dos recursos financeiros e técnicos, garantindo a qualidade e eficácia dos suprimentos, sem



PREFEITURA DE
CRATEÚS



comprometer os objetivos de saúde pública almejados.

3. Economia de Escala:

O parcelamento foi planejado para manter a economia de escala, assegurando que os custos não se elevem de forma desproporcional aos benefícios. Esta estratégia equilibra a necessidade de economicidade com a escala de compra.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O fracionamento dos itens proporciona maior competitividade entre fornecedores, incentivando a entrada de empresas de pequeno e médio porte no processo licitatório, o que pode resultar em melhores condições de fornecimento.

5. Consideração de Lotes:

A aquisição será realizada em lotes para acomodar a capacidade de diferentes fornecedores, garantindo assim a máxima participação no certame sem prejuízos à economia de escala.

6. Análise do Mercado:

Uma análise prévia do mercado de medicamentos confirmou que o parcelamento é uma prática comum e vantajosa neste setor, assegurando que a decisão está alinhada às práticas setoriais vigentes.

Com base nas justificativas apresentadas, e considerando a importância da eficiência, eficácia e economicidade nas aquisições públicas, a decisão pelo parcelamento está fundamentada nos melhores interesses da administração e dos usuários do sistema de saúde local.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição futura e eventual de medicamentos destinado a atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas unidades de dispensação de medicamentos vinculadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro previsto. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

- Inclusão prévia desta aquisição no planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, garantindo que as diretrizes e metas institucionais sejam atendidas.
- Consistência com as políticas de saúde pública locais, especialmente no que tange ao atendimento contínuo e de qualidade aos usuários do SUS.
- Adequação ao orçamento aprovado para o exercício financeiro vigente, assegurando que os recursos financeiros necessários estejam previstos e disponíveis.
- Integração com outras iniciativas e projetos da Secretaria de Saúde que buscam melhorar a eficiência e eficácia dos serviços prestados à população.
- Conformidade com as leis orçamentárias municipais, promovendo responsabilidade fiscal e gestão eficiente dos recursos públicos.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



10. Resultados pretendidos

A contratação futura e eventual de medicamentos para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) local nas unidades de dispensação de medicamentos ligadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia de Abastecimento Contínuo:** Assegurar que todas as unidades de saúde locais disponham de um estoque adequado e contínuo de medicamentos, evitando desabastecimentos e interrupções no atendimento aos usuários.
2. **Aprimoramento da Saúde Pública:** Contribuir para a melhoria das condições de saúde da população de Crateús, proporcionando acesso facilitado a medicamentos essenciais e alinhados aos protocolos do Ministério da Saúde.
3. **Eficiência Econômica:** Alcançar uma gestão eficiente de recursos financeiros, mediante a adoção de um sistema de registro de preços e pesquisas de mercado, garantindo preços competitivos e economicidade nas aquisições.
4. **Qualidade e Segurança:** Garantir que todos os medicamentos adquiridos atendam às normas técnicas de qualidade e segurança estabelecidas pela ANVISA, promovendo eficácia terapêutica e segurança aos pacientes.
5. **Melhoria dos Processos Logísticos:** Otimizar os processos de armazenamento, transporte e distribuição de medicamentos, assegurando que cheguem às unidades de dispensação nas condições ideais de uso.
6. **Sustentabilidade:** Adotar práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, incluindo a gestão adequada dos resíduos e a disposição correta de medicamentos vencidos ou não utilizados.

Os resultados esperados deverão ser mensurados periodicamente para verificar a eficácia da contratação e realizar ajustes necessários, assegurando o cumprimento dos objetivos previstos e a excelência no atendimento aos usuários do SUS.

11. Providências a serem adotadas

Nesta seção, delineamos as medidas necessárias para garantir a execução eficiente e eficaz da contratação para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) pelas unidades de dispensação de medicamentos vinculadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE. As providências fundamentais incluem:

1. **Capacitação dos Servidores:** Realizar treinamentos para os servidores responsáveis pela gestão do contrato, focando em fiscalização, procedimentos de armazenamento, transporte e manuseio dos medicamentos conforme normativas vigentes.
2. **Elaboração de Termo de Referência:** Desenvolver um Termo de Referência detalhado que inclua todas as especificações técnicas, condições de armazenamento, transporte e distribuição dos medicamentos.
3. **Consulta e Pesquisa de Mercado:** Efetuar uma pesquisa de mercado abrangente para identificar fornecedores potenciais e verificar a variação de preços, garantindo a contratação de acordo com os valores praticados no mercado.



4. Definição e Implementação de Controle de Estoque: Estabelecer um sistema de controle de estoque rígido para assegurar a disponibilidade adequada de medicamentos, prevenindo desperdícios e garantindo o abastecimento contínuo.
5. Verificação de Conformidade Legal e Regulatória: Assegurar que todos os medicamentos e seu processo de aquisição atendam às normas e regulamentos estabelecidos pela ANVISA e outras autoridades competentes.
6. Planejamento de Logística Reversa: Criar um plano para logística reversa, em conformidade com possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, para o descarte seguro de medicamentos vencidos ou danificados.
7. Análise de Risco: Realizar uma análise de riscos potenciais associados à aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos, abordando medidas de mitigação para assegurar a continuidade do fornecimento e segurança.
8. Monitoramento e Avaliação Contínuos: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínuos para verificar a efetividade do processo de aquisição e ajuste de estratégias conforme necessário.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de medicamentos destinados às unidades de dispensação de medicamentos ligadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE é justificada pelos seguintes fatores, conforme a Lei 14.133/2021:

- Flexibilidade na Contratação: O registro de preços permite que a Administração Pública realize aquisições de maneira mais flexível, atendendo a demandas futuras e eventuais de forma eficiente, sem a necessidade de realizar um novo processo licitatório a cada compra.
- Atendimento a Demandas Variáveis: Considerando a natureza variável e imprevisível da demanda por medicamentos, o registro de preços viabiliza respostas mais ágeis às necessidades emergentes das unidades de saúde.
- Economia de Escala: A congregação de demandas em um único procedimento licitatório pode gerar economia de escala, resultando em preços mais vantajosos para a Administração.
- Racionalização de Processos: O sistema facilita o planejamento e gestão das aquisições, ao permitir que múltiplas unidades requisitantes sejam atendidas por uma mesma ata de registro de preços.
- Atualização de Preços: Conforme previsto na Lei, há possibilidade de ajustar os preços registrados à realidade do mercado, garantindo que a Administração mantenha o poder de compra adequado.
- Garantia de Fornecimento Contínuo: A utilização de registro de preços assegura uma fonte contínua de fornecimento, essencial para medicamentos de uso constante que não podem sofrer descontinuidade.

Assim, o registro de preços proporciona um mecanismo eficiente e adequado para atender às necessidades de aquisição de medicamentos no contexto particular da saúde pública, alinhando-se com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência preconizados pela Lei 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



A participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação será vedada. A vedação está fundamentada na possibilidade de assegurar maior competitividade e isonomia entre os participantes, visto que a formação de consórcios pode concentrar mercado e diminuir a competição, contrariamente ao princípio do julgamento objetivo e ao incentivo à competitividade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Além disso, essa restrição atende à necessidade de evitar riscos relacionados à responsabilidade solidária dos consorciados, que pode complicar a gestão e fiscalização do contrato. Essa decisão é coerente com o art. 14 da Lei 14.133/2021, que estabelece restrições à participação em licitações para manter a integridade e a equidade dos processos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação para a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender às necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde nas unidades de dispensação ligadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE requer uma análise dos possíveis impactos ambientais. Esta análise visa assegurar que a aquisição e gestão dos medicamentos sejam realizadas de forma sustentável, minimizando qualquer dano ambiental potencial. Os possíveis impactos ambientais identificados e as medidas mitigadoras associadas incluem:

- Descarte inadequado de embalagens e resíduos de medicamentos:
 - Impacto: O descarte inadequado pode levar à contaminação do solo e da água, além de representar um risco à saúde pública.
 - Medidas Mitigadoras: Implementação de um programa de logística reversa para o recolhimento e descarte correto de medicamentos vencidos ou não utilizados e suas embalagens, conforme previsto na legislação ambiental. Incentivar os usuários a devolverem embalagens vazias ou medicamentos vencidos aos pontos de coleta nas unidades de saúde.
- Consumo de recursos naturais e emissão de gases poluentes durante o transporte:
 - Impacto: O transporte dos medicamentos pode resultar em emissões de carbono e consumo excessivo de combustíveis fósseis.
 - Medidas Mitigadoras: Optar por modalidades de transporte que utilizem veículos com padrões elevados de eficiência energética e de baixa emissão de poluentes. Planejar rotas eficientes para minimizar distâncias percorridas e realizar manutenção regular dos veículos de transporte para garantir sua eficiência.
- Consumo de energia e recursos durante o armazenamento:
 - Impacto: A necessidade de condições de armazenamento específicas pode levar a um aumento no consumo de energia elétrica.
 - Medidas Mitigadoras: Implementar práticas de gestão energética em depósitos, como o uso de sistemas de refrigeração eficientes, iluminação LED e fontes de energia renovável sempre que possível.
- Risco de contaminação química:
 - Impacto: Vazamentos ou derramamentos de medicamentos podem contaminar o ambiente imediato.
 - Medidas Mitigadoras: Estabelecer protocolos rigorosos para o manuseio e



PREFEITURA DE
CRATEÚS



armazenamento de medicamentos, incluindo treinamentos regulares para o pessoal e a disponibilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

Essas medidas serão integradas no processo de contratação para garantir que os compromissos ambientais sejam respeitados, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável previstos na Lei 14.133.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada conduzida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação para a aquisição de medicamentos é viável e razoável, atendendo ao interesse público de maneira eficaz. Esta necessidade está fundamentada conforme previsto no Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133, que reforça a importância de a contratação solucionar o problema identificado, no caso, o abastecimento adequado das unidades de dispensação de medicamentos vinculadas à Secretaria de Saúde de Crateús-CE.

Além disso, o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da administração pública local, consoante o Art. 18, § 1º, inciso II, confirma que a aquisição prevista é parte integrante das diretrizes de saúde do município, garantindo a continuidade no fornecimento de medicamentos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O levantamento de mercado realizado demonstra que existem soluções adequadas e que o processo de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, permitirá a obtenção do melhor valor de mercado disponível, conforme estipula o Art. 23 da mesma Lei, assegurando a economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Portanto, a decisão é pelo prosseguimento da contratação, visto que atende aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, em conformidade com os incisos do Art. 5º relacionados ao interesse público e à eficiência.

Crateús / CE, 3 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0002-60
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDYPO DE SOUSA CARLOS, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250123/0002-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº PE005/2025-SESA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOCAL, NAS UNIDADES DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29 de janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE
CRATEÚS



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



PREFEITURA DE
CRATEÚS



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato,



PREFEITURA DE
CRATEÚS



sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



PREFEITURA DE
CRATEÚS



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA DE
CRATEÚS



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRATEÚS/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA DE
CRATEÚS



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELERÔNICO Nº PE005/2025-SESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250123/0002-60

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) EDYPO DE SOUSA CARLOS, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 00009.20250123/0002-60, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE LOCAL, NAS UNIDADES DE DISPENSÃO DE MEDICAMENTOS LIGADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE CRATEÚS-CE., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº PE005/2025-SESA, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.



PREFEITURA DE
CRATEÚS



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

CRATEÚS/CE,

Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado